



PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as **08h30** do dia 10/03/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10/03/2021, as **08h45**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaipópolis - SC.

2.0. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas embaladas individualmente em plástico transparente para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaipópolis/SC, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência**.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaipópolis - SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.

3.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontrem em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. A proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação das proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:



Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.5. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal; ou apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme **Modelo Anexo II.**

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a marca dos itens cotados.

7.4. No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como os custos com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:



- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
 - a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede da proponente.
- b) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.

9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15. Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2. Havendo divergência entre os valores: unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.



11.0. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

12.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5. No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



13.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.0. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. As cestas básicas deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento

14.2. As cestas deverão ser entregues com as quantidades e itens descritos no Item 2.0 do Termo de Referência, embalados em plástico transparente para distribuição as famílias, dentro do prazo definido no item 14.1 deste Edital; no endereço: Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaipópolis – SC.

14.3. O não atendimento ao disposto nos itens “14.1” e “14.2”, ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a Administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória;

14.4. Os fornecimentos serão fiscalizados através de integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na entrega de cada uma das cestas, para observar se os gêneros alimentícios obedecem às condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

14.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 6 meses, a contar da data de entrega das cestas.

15.0. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

15.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro será atendido pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob n°:

- 16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00
- 16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00

17.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

7.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

18.1. DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Entregar a quantidade requisitada, em parcelas de acordo com a necessidade da Administração;
- b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;



- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das cestas;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das cestas básicas;
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.2. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 18.1. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

20.0. DAS PENALIDADES

20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

20.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

21.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por



provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.10. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

21.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.

21.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.0. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Itaiópolis, 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS NO MUNICÍPIO.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sediadas no município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal N° 2025/2018, conforme Artigo 20, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

1.0. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas embaladas individualmente em plástico transparente para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaiópolis/SC, conforme especificações e quantitativos estimados, abaixo.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1 - pacote 5 Kg	R\$ 25,33	R\$ 25,33
	2	1	PCT	Açúcar Refinado, pacote 5Kg	R\$ 16,96	R\$ 16,96
	3	2	PCT	Café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, pacote 500gr.	R\$ 9,66	R\$ 19,32
	4	2	FRS	Óleo de soja, embalagem 900ml.	R\$ 8,33	R\$ 16,66
	5	2	PCT	Macarrão, pacote 1Kg.	R\$ 5,70	R\$ 11,40
	6	1	PCT	Farinha de milho em flocos, amarela, pacote 1kg	R\$ 5,33	R\$ 5,33
	7	2	PCT	Feijão preto, tipo 1 - pacote de 1 Kg .	R\$ 8,49	R\$ 16,98
	8	1	PCT	Sal iodado refinado, pacote 1 Kg.	R\$ 1,86	R\$ 1,86
	9	2	UND	Biscoito, pacote 370g.	R\$ 4,66	R\$ 9,32
	10	1	POT	Doce de frutas, embalagem 400g.	R\$ 4,82	R\$ 4,82
	11	1	PCT	Fubá de milho, pacote 1Kg.	R\$ 3,40	R\$ 3,40
	12	1	UN	Maionese, embalagem 500gr	R\$ 3,43	R\$ 3,43
	13	1	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, pacote 1Kg	R\$ 8,99	R\$ 8,99
	14	2	PCT	Leite em pó, pacote 400gr.	R\$ 11,90	R\$ 23,80
	15	1	PCT	Fermento biológico, embalagem 125gr.	R\$ 6,66	R\$ 6,66
	16	1	PCT	Farinha de trigo especial, pacote 5Kg	R\$ 16,63	R\$ 16,63
VALOR MÁXIMO DE CADA CESTA						R\$ 190,89
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 400 CESTAS						R\$ 76.356,00
2	17	2	PCT	Arroz parboilizado tipo 01, pacote 1Kg	R\$ 5,38	R\$ 10,76
	18	2	PCT	Açúcar Refinado, pacote 1Kg	R\$ 3,93	R\$ 7,86
	19	2	PCT	Farinha de trigo especial, pacote 1Kg	R\$ 3,93	R\$ 7,86
	20	1	PCT	Café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, pacote 500gr	R\$ 9,66	R\$ 9,66



21	1	FRS	Óleo de soja - embalagem 900ml	R\$ 8,33	R\$ 8,33
22	1	PCT	Macarrão, pacote 1Kg	R\$ 5,70	R\$ 5,70
23	1	PCT	Farinha de milho em flocos, amarela, pacote 500g	R\$ 4,50	R\$ 4,50
24	1	PCT	Feijão preto, tipo 01, pacote de 1 kg	R\$ 8,49	R\$ 8,49
25	1	PCT	Sal iodado, refinado, pacote 1kg	R\$ 1,86	R\$ 1,86
26	1	UND	Biscoito, pacote 370g	R\$ 4,66	R\$ 4,66
27	1	POT	Doce de frutas, embalagem 400g	R\$ 4,82	R\$ 4,82
28	1	PCT	Fubá de milho, pacote 500g.	R\$ 2,96	R\$ 2,96
29	1	UN	Maionese, embalagem 250gr	R\$ 3,26	R\$ 3,26
30	1	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, pacote 400g	R\$ 4,60	R\$ 4,60
31	1	PCT	Leite em pó, pacote 400gr	R\$ 11,90	R\$ 11,90
32	1	PCT	Fermento biológico, embalagem 125gr	R\$ 6,66	R\$ 6,66
VALOR MÁXIMO DE CADA CESTA					R\$ 103,88
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 150 CESTAS					R\$ 15.582,00

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação de cestas básicas tendo em vista a estimativa de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Itaipópolis/SC.

4.0. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As cestas básicas deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento

4.2. As cestas deverão ser entregues com as quantidades e itens descritos no item 2.0 deste Termo de Referência, embaladas em plástico transparente para distribuição as famílias, dentro do prazo definido no item 4.1; no endereço: Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaipópolis – SC.

4.3. O não atendimento ao disposto nos itens “4.1” e “4.2”, ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a Administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória;

4.4. Os fornecimentos serão fiscalizados através de integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na entrega de cada uma das cestas, para observar se os gêneros alimentícios obedecem às condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 6 meses, a contar da data de entrega das cestas.

5.0. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das cestas básicas, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O recurso financeiro será atendido pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob nº:

- 16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00
- 16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00



7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.0. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, fiscalizará a entrega das cestas básicas e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

8.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.0. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 91.938,00 (noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais).

10.0. DA VIGÊNCIA

O fornecimento das cestas será por **6 (seis) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Entregar a quantidade requisitada, em parcelas de acordo com a necessidade da Administração;
- b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada mês;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das cestas básicas;
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.2. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 11.1. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

13.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedor para o CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

13.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedor não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.0. DAS PENALIDADES

14.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:



- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

FELIPE TAVARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021		
Abertura: Dia 10/03/2021		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas embaladas individualmente em plástico transparente para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaipópolis/SC, de acordo com os itens abaixo descritos, nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

Lote	Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1 - pacote 5 Kg		
	2	1	PCT	Açúcar Refinado, pacote 5Kg		
	3	2	PCT	Café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, pacote 500gr.		
	4	2	FRS	Óleo de soja, embalagem 900ml.		
	5	2	PCT	Macarrão, pacote 1Kg.		
	6	1	PCT	Farinha de milho em flocos, amarela, pacote 1kg		
	7	2	PCT	Feijão preto, tipo 1 - pacote de 1 Kg .		
	8	1	PCT	Sal iodado refinado, pacote 1 Kg.		
	9	2	UND	Biscoito, pacote 370g.		
	10	1	POT	Doce de frutas, embalagem 400g.		
	11	1	PCT	Fubá de milho, pacote 1Kg.		
	12	1	UN	Maionese, embalagem 500gr		
	13	1	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, pacote 1Kg		
	14	2	PCT	Leite em pó, pacote 400gr.		
	15	1	PCT	Fermento biológico, embalagem 125gr.		
	16	1	PCT	Farinha de trigo especial, pacote 5Kg		
VALOR DE CADA CESTA						
VALOR TOTAL PARA 400 CESTAS						
2	17	2	PCT	Arroz parboilizado tipo 01, pacote 1Kg		
	18	2	PCT	Açúcar Refinado, pacote 1Kg		
	19	2	PCT	Farinha de trigo especial, pacote 1Kg		
	20	1	PCT	Café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, pacote 500gr		
	21	1	FRS	Óleo de soja - embalagem 900ml		
	22	1	PCT	Macarrão, pacote 1Kg		
	23	1	PCT	Farinha de milho em flocos, amarela, pacote 500g		
	24	1	PCT	Feijão preto, tipo 01, pacote de 1 kg		



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 11.685.817/0001-67
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



25	1	PCT	Sal iodado, refinado, pacote 1kg		
26	1	UND	Biscoito, pacote 370g		
27	1	POT	Doce de frutas, embalagem 400g		
28	1	PCT	Fubá de milho, pacote 500g.		
29	1	UN	Maionese, embalagem 250gr		
30	1	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, pacote 400g		
31	1	PCT	Leite em pó, pacote 400gr		
32	1	PCT	Fermento biológico, embalagem 125gr		
				VALOR DE CADA CESTA	
				VALOR TOTAL PARA 150 CESTAS	

OBS: indicar a marca dos itens

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 11.685.817/0001-67
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis,, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 11.685.817/0001-67
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de..... de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°/2021

ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 11.685.817/0001-67, com sede à Rua Paulo Klodzinski, 580, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, n° 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o n°.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial n° 01/2021 de 22/01/2021, homologado em/...../2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas embaladas individualmente em plástico transparente para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaipópolis/SC, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1 - pacote 5 Kg		
	2	1	PCT	Açúcar Refinado, pacote 5Kg		
	3	2	PCT	Café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, pacote 500gr.		
	4	2	FRS	Óleo de soja, embalagem 900ml.		
	5	2	PCT	Macarrão, pacote 1Kg.		
	6	1	PCT	Farinha de milho em flocos, amarela, pacote 1kg		
	7	2	PCT	Feijão preto, tipo 1 - pacote de 1 Kg .		
	8	1	PCT	Sal iodado refinado, pacote 1 Kg.		
	9	2	UND	Biscoito, pacote 370g.		
	10	1	POT	Doce de frutas, embalagem 400g.		
	11	1	PCT	Fubá de milho, pacote 1Kg.		
	12	1	UN	Maionese, embalagem 500gr		
	13	1	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, pacote 1Kg		
	14	2	PCT	Leite em pó, pacote 400gr.		
	15	1	PCT	Fermento biológico, embalagem 125gr.		
	16	1	PCT	Farinha de trigo especial, pacote 5Kg		
VALOR DE CADA CESTA						
VALOR TOTAL PARA 400 CESTAS						
2	17	2	PCT	Arroz parboilizado tipo 01, pacote 1Kg		
	18	2	PCT	Açúcar Refinado, pacote 1Kg		



19	2	PCT	Farinha de trigo especial, pacote 1Kg		
20	1	PCT	Café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, pacote 500gr		
21	1	FRS	Óleo de soja - embalagem 900ml		
22	1	PCT	Macarrão, pacote 1Kg		
23	1	PCT	Farinha de milho em flocos, amarela, pacote 500g		
24	1	PCT	Feijão preto, tipo 01, pacote de 1 kg		
25	1	PCT	Sal iodado, refinado, pacote 1kg		
26	1	UND	Biscoito, pacote 370g		
27	1	POT	Doce de frutas, embalagem 400g		
28	1	PCT	Fubá de milho, pacote 500g.		
29	1	UN	Maionese, embalagem 250gr		
30	1	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, pacote 400g		
31	1	PCT	Leite em pó, pacote 400gr		
32	1	PCT	Fermento biológico, embalagem 125gr		
VALOR DE CADA CESTA					
VALOR TOTAL PARA 150 CESTAS					

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **6 (seis) meses**, a partir da sua assinatura.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos
- b) Proposta da Proponente.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

4.1. As cestas básicas deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no



prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento

4.2. As cestas deverão ser entregues com as quantidades e itens descritos no Item 1.0 desta Ata de Registro de Preços, embaladas em plástico transparente para distribuição as famílias, dentro do prazo definido no item 4.1 desta ARP; no endereço: Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaipópolis – SC.

4.3. O não atendimento ao disposto nos itens “4.1” e “4.2”, ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a Administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória;

4.4. Os fornecimentos serão fiscalizados através de integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na entrega de cada uma das cestas, para observar se os gêneros alimentícios obedecem às condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 6 meses, a contar da data de entrega das cestas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das cestas básicas, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedora para as devidas correções.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA FORNECEDORA

- a) Entregar a quantidade requisitada, em parcelas de acordo com a necessidade da Administração;
- b) Substituir de pronto os produtos rejeitados em virtude de alguma divergência;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das cestas;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das cestas básicas;
- e) Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento do objeto conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- d) efetuar o pagamento conforme definido no Edital;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no subitem 6.1. “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

9.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais;

9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaipópolis, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA